

PREGÃO ELETRÔNICO

90048/CISE/2024

CONTRATANTE (UASG)

(080358) - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO -
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de aquisição de insumos e itens relacionados a papelaria e higiene e limpeza.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 124.327.342,20 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/01/2025 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024

(Processo Administrativo nº 015.00782731/2024-76)

Torna-se público que a **Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**, por meio da **Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares**, sediada na Praça da República, nº 53 – República – São Paulo - SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **registro de preços para contratação(ões) futura(s) de aquisição de insumos e itens relacionados a papelaria e higiene e limpeza para suporte nas Unidades Escolares e equivalentes**, enquadrando-se como fornecimento com entrega parcelada de bens comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadores(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os **itens 2 e 4** a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os **itens 1, 3, 5, 6, 9, 10, itens 11, 12 e 13 do grupo 01, itens 14 e 15 do grupo 02, itens 16, 17, 18 e 19 do grupo 03**, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.3. Considerando o valor estimado dos **itens 7, 8 e itens 20, 21, 22, 23 e 24 do grupo 4 e 25, 26 e 27 do grupo 05** objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- **R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos de real) para o item 01;**
- **R\$ 0,01 (um centavo de real) para o item 02;**
- **R\$ 0,03 (três centavos de real) para o item 03;**
- **R\$ 0,01 (um centavo de real) para o item 04;**
- **R\$ 0,02 (dois centavos de real) para o item 05;**
- **R\$ 0,01 (um centavo de real) para o item 06;**
- **R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) para o item 07;**
- **R\$ 0,01 (um centavo de real) para o item 08;**
- **R\$ 0,01 (um centavo de real) para o item 09;**
- **R\$ 0,02 (dois centavos de real) para o item 10.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

GRUPO 1

- R\$ 0,05 (cinco centavos de real) para o item 11,
- R\$ 0,04 (quatro centavos de real) para o item 12
- R\$ 0,04 (quatro centavos de real) para o item 13.

GRUPO 2

- R\$ 0,03 (três centavos de real) para o item 14 e
- R\$ 0,02 (dois centavos de real) para o item 15.

GRUPO 3

- R\$ 0,05 (cinco centavos de real) para o item 16,
- R\$ 0,05 (cinco centavos de real) para o item 17,
- R\$ 0,03 (três centavos de real) para o item 18 e
- R\$ 0,03 (três centavos de real) para o item 19.

GRUPO 04

- R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos de real) para o item 20,
- R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos de real) para o item 21,
- R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real) para o item 22,
- R\$ 0,77 (setenta e sete centavos de real) para o item 23 e
- R\$ 1,08 (um real e oito centavos de real) para o item 24.

GRUPO 5

- R\$ 0,63 (sessenta e três centavos de real) para o item 25,
- R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real) para o item 26 e
- R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real) para o item 27.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo(s) de itens:

6.20.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:

- a) **R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) para o item 11, R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) para o item 12 e R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) para o item 13 do grupo 01;**
- b) **R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) para o item 14 e R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) para o item 15 do grupo 02;**
- c) **R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o item 16, R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o item 17, R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

centavos) para o item 18 e R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) para o item 19 do grupo 03;

- d) R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) para o item 20, R\$ 82,28 (oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) para o item 21, R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) para o item 22, R\$ 77,63 (setenta e sete reais e sessenta e três centavos) para o item 23 e R\$ 108,55 (cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o item 24 do grupo 04;
- e) R\$ 63,80 (sessenta e três reais e oitenta centavos) para o item 25, R\$ 37,67 (trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) para o item 26 e R\$ 28,84 (vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para o item 27 do grupo 05.

6.20.1.2. a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade contratante.

6.20.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacao.seduc@educacao.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento no [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): licitacao.seduc@educacao.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 **bastando o licitante informar o número da contratação ou preencher os filtros**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.14.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.14.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.14.4. ANEXO IV – Planilha Orçamentária;
- 14.14.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024

Nayla Veríssimo Neves
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Processo Administrativo nº 015.00782731/2024-76)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratações futuras de insumos e itens relacionados a papelaria e higiene e limpeza, para abastecimento nas Unidades Escolares e equivalentes, bem como nas Diretorias de Ensino que possuam vínculo com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Descrição	Grupo	Item	Especificação Técnica	CATMAT	Unidade Medida	Quantidade mensal estimado	Qtde. total da contratação (12 meses)	Valor unitário indicado CISE	Valor mensal estimado	Valor total (12 meses)
Caneta	s/ grupo	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO EM POLIESTILENO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, OU AINDA OUTRO FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIASTAXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 01 MM, TRANSPARENTE E COM RESPIRO (FURO), SEM PARTES ROSQUEÁVEIS. A ESCRITA DEVERÁ SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ SER RESISTENTE E DURÁVEL ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA. APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	462546	Caixa c/ 50 un	2.710	32.520	24,72	66.991,20	803.894,40
Cola	s/ grupo	2	COLA EM BASTÃO COM 40G COM FUNDO GIRATÓRIO E COM TAMPA COM VEDAÇÃO EFICIENTE, PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA E FOTOS, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL PIRROLIDONE (PVP) E ÁGUA. PRODUTO COM SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO IMP	292447	Unidade 40g	4.996	59.952	1,18	5.895,28	70.743,36
Corretivo em fita	s/ grupo	3	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 8,50 M, LARGURA 4,20 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	331359	Unidade	8.950	107.400	3,32	29.714,00	356.568,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Esponja para limpeza	s/ grupo	4	ESPONJA DUPLA FACE, NAS MEDIDAS 110 X 75 MM, ESPESSURA DE 20 A 25 MM, PESO 8 À 9, COR AMARELA E VERDE, MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA	385187	Unidade	3.269	39.228	0,96	3.138,24	37.658,88
Fita de polipropileno 48 x 50 mm	s/ grupo	5	FITA ADESIVA DE FACE ÚNICA, TRANSPARENTE, TAMANHO DE 48 X 50M, APROXIMADAMENTE 110GRAMAS, FEITO EM MATERIAL BOPP FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO TRATADO COM ADESIVO A BASE DE ÁGUA. ADESÃO 4,2N/25MM	278982	Unidade	19.560	234.720	2,30	44.988,00	539.856,00
Lápis preto	s/ grupo	6	LÁPIS PRETO Nº 2 CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA (MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CERTIFICADA), APONTADO. DE PRIMEIRA QUALIDADE COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, SEGURO PARA CRIANÇAS E SEM LASCAS.	428204	Unidade	112.885	1.354.620	0,22	24.834,70	298.016,40
Pano multiuso	s/ grupo	7	PANO MULTIUSO, COR AZUL, PRODUZIDO COM VISCOSE E POLIESTER, COM FIBRAS LONGAS DE 60X33	618578	Rolo 300m	38.340	460.080	140,39	5.382.552,60	64.590.631,20
Pasta prontuário	s/ grupo	8	PASTA EM PAPEL KRAFT COM CORPO DE 24,5 COMPRIMENTO X 34 LARGURA, FECHAMENTO DE 11,4 CM X 34 DE LARGURA COM BOLSA DE 16,5 CM X 34 DE LARGURA COM IMPRESSÃO EM 1 X 0 CORES, FORNECIDO NA COR NATURAL CRUA.	344287	Unidade	286.330	3.435.960	1,62	463.854,60	5.566.255,20
Régua 30 cm	s/ grupo	9	REGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL; MEDINDO 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; CLARAS E PRECISAS SEM MANCHAS, DIMENSÕES: 3,5 X 31,5 X 0,3 CM; 32 G	394469	Unidade	9.992	119.904	1,06	10.591,52	127.098,24
Tesoura pequena	s/ grupo	10	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDIDANDO 13 CM DE COMPRIMENTO, COM ÁREA DE CORTE DE 43MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO DE COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E SELO DO INMETRO	278333	Unidade	4.996	59.952	2,76	13.788,96	165.467,52
Apagador com depósito para giz	1	11	APAGADOR DE GIZ COM DEPÓSITO - APAGADOR DE QUADRO E LOUSA; DE GIZ; PARA LOUSA ESCOLAR; CORPO FEITO DE MADEIRA MDF, FIBRA MÉDIA DENSIDADE; MEDINDO APROXIMADAMENTE (16 X 7 X 5) CM; COM BASE DE FELTRO, DE NO MÍNIMO 4 MM COM	607821	Unidade	4.996	59.952	5,66	28.277,36	339.328,32



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

			RESERVATÓRIO PARA CONDICIONAMENTO DE GIZ							
Apagador para quadro branco		12	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, BASE EM FELTRO 100% LÃ (MACIO E RESISTENTE), COM PEGADOR, CORPO FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 55 MM DE LARGURA, 145 MM DE COMPRIMENTO, 30 MM DE ALTURA, ÓTIMA APAGABILIDADE	289329	Unidade	8.351	100.212	4,16	34.740,16	416.881,92
Giz		13	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO PARA LOUSA – COM MEDIDA MÁXIMA DE 81MM X 10MM 1ª LINHA. 50CX COM 50 UNIDADES.	355230	Caixa c/ 50	4.996	59.952	4,04	20.183,84	242.206,08
Clips nº 04		14	CLIPS Nº 04 COM 50 UNIDADE NA CAIXA EM FORMATO PARALELO, GALVANIZADO E ACAMENTO POLID	272520	Caixa c/ 50 un	4.996	59.952	3,04	15.187,84	182.254,08
Grampo	2	15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². GRAMPO TIPO 26 E PERNA DE 6MM FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, QUALIDADE SUPERIOR, SEM REBARBAS E ALTA QUALIDADE.	425226	Caixa c/ 1000 unidades	5.018	60.216	2,91	14.602,38	175.228,56
Pincel para quadro branco preto		16	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO RECARREGAVEL PRETO	244304	Unidade	9.992	119.904	5,55	55.455,60	665.467,20
Pincel para quadro branco vermelho		17	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO RECARREGAVEL VERMELHO	233848	Unidade	9.992	119.904	5,55	55.455,60	665.467,20
Refil para caneta quadro branco preto	3	18	TINTA RECARREGAVEL PARA PINCEL DE DE QUADRO BRANCO USADO PARA RECARREGAR TODAS AS MARCAS, COM BICO APLICADOR PRETO	392221	5,5 ml	4.987	59.844	3,83	19.100,21	229.202,52
Refil para caneta quadro branco vermelho		19	TINTA RECARREGAVEL PARA PINCEL DE DE QUADRO BRANCO USADO PARA RECARREGAR TODAS AS MARCAS, COM BICO APLICADOR PRETO	392222	5,5 ml	4.987	59.844	3,17	15.808,79	189.705,48
Cartolina amarelo		20	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 150G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >20GF X CM, TRANSVERSAL>15GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; AMARELO	328791	Embalagem c/ 100 fl	799	9588	74,00	59.126,00	709.512,00
Cartolina azul	4	21	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 150G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >20GF X CM, TRANSVERSAL>15GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; AZUL	328791	Embalagem c/ 100 fl	799	9588	82,28	65.741,72	788.900,64
Cartolina branca		22	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 150G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >20GF X CM, TRANSVERSAL>15GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; BRANCA	245273	Embalagem c/ 100 fl	3.253	39.036	64,90	211.119,70	2.533.436,40



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Cartolina verde	5	23	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 150G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >20GF X CM, TRANSVERSAL >15GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; VERDE	412252	Embalagem c/ 100 fl	799	9588	77,63	62.026,37	744.316,44
Cartolina vermelho		24	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 150G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >20GF X CM, TRANSVERSAL >15GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; VERMELHO	259511	Embalagem c/ 100 fl	400	4800	108,55	43.420,00	521.040,00
Saco de lixo 100l		25	SACO DE LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, FUNDO RETO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDINDO (75 X 105)CM (L X A); PRETO, SENDO QUE SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;	349450	Pacote c/ 100 un	22.780	273.360	63,80	1.453.364,00	17.440.368,00
Saco de lixo 50l	5	26	SACO DE LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, FUNDO RETO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (53 X 80)CM (L X A) NA COR PRETA SENDO QUE AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	394459	Pacote c/ 100 un	47.250	567.000	37,67	1.779.907,50	21.358.890,00
Saco de lixo 30l		27	SACO DE LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, FUNDO RETO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (59 X 62)CM (L X A) NA COR PRETA SENDO QUE SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;	374970	Pacote c/ 100 un	13.202	158.424	28,84	380.745,68	4.568.948,16

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como sendo bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023;
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6.** O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [46384111000140-0-000001/2025];
- II) Data de publicação no PNCP: [28/06/2024];
- III) Id do item no PCA: [2];
- IV) Classe/Grupo: [9999];
- V) Identificador da Futura Contratação: [990016-170/2025].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os materiais referentes a este documento têm o objetivo de abastecer as unidades escolares permitindo o bem-estar e base de funcionamento das unidades. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.2.** Observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais.
- 4.3.** Respeitar as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.
- 4.4.** Observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.5.** Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.6.** Não se aplica.

Da exigência de amostra(s)

- 4.7.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.8.** Serão exigidas amostras de todos os itens que constam da tabela do Item '1 ' deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

- 4.9.** A(s) amostra(s) dever(ão) ser entregue(s) no endereço, na sede da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no endereço: Praça da República, 53 – República, CEP 01045-903 – São Paulo/SP, junto ao Centro de Equipamentos e Materiais, no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.10.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.11.** No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.12.** Serão avaliadas as especificações técnicas contantes da tabela do Item 'I' deste Termo de Referência.
- 4.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.15.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.16.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.17.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.18.** No decorrer da vigência da Ata e antes de cada contratação, a Administração poderá exigir a entrega de amostras dos bens a serem entregues, a fim de comprovar a compatibilidade com a amostra homologada na fase de julgamento do pregão.
- 4.19.** A contratada, em caso de excepcionalidade devidamente fundamentada, que manifeste a intenção de substituir algum item aprovado durante a fase amostral por outro de igual modelo e especificação, deverá apresentar o novo item para reanálise e aprovação da contratante.

Garantia da contratação

- 4.20.** Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste objeto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.** A Contratada deverá assinar o Contrato de Fornecimento em até 3 (três) dias úteis da data de convocação ou envio do documento eletronicamente, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Contratante.
- 5.2.** A documentação exigida em Edital para a assinatura dos Contratos de Fornecimento poderá ser substituída pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), acrescido dos documentos que, porventura, não fizerem parte desse cadastro;
- 5.3.** A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante;
- 5.4.** O prazo para entrega dos itens do lote será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, respeitando o cronograma de entrega previamente estabelecido entre as partes;
- 5.5.** No processo de entrega do objeto, os respectivos profissionais, deverão estar devidamente identificados atendendo as regras e diretrizes da Central Logística;

Local e horário de entrega dos bens

- 5.6.** A entrega dos insumos ocorrerá no Centro de Distribuição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT – Correios), situado no município de Cajamar/SP, cujo endereço completo será informado no Contrato de Fornecimento em horário a ser estabelecido junto à gestão do referido Centro de Distribuição.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.7.** A distribuição ocorrerá conforme descrito no Contrato de Fornecimento, sendo emitido 01 (um) Contrato de Fornecimento para cada entrega;
- 5.8.** Situações pontuais que poderão ocasionar em entrega fora do local indicado na Ordem de Fornecimento deverá ser previamente alinhada entre a Contratada e Contratante;
- 5.9.** Entregas realizadas em locais diferentes dos indicados na Ordem de Fornecimento não serão consideradas como realizadas, cabendo a Contratada a devida regularização e confirmação da entrega em até 5 (cinco) dias corridos.
- 5.10.** A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo poderá atualizar o endereço de entrega na ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 5.11.** A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo apresentará o cronograma semestral prévio de intenção de contratação para os itens a serem entregues no Centro de Distribuição na Região Metropolitana do Estado de São Paulo;
- 5.12.** Na impossibilidade de entrega na data agendada, deverá ser comunicado a unidade, bem como a Contratante deverá providenciar o reagendamento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

- 5.13.** As entregas dos materiais e insumos deverão ser feitas na totalidade descrita nas Guias de Remessa, não sendo permitido o fracionamento;
- 5.14.** Em caso de eventual cancelamento do Contrato de Fornecimento pelo Contratante, a empresa acionada será informada em até 01 (um) dia útil após o recebimento do Contrato de Fornecimento;
- 5.15.** A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento, quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de materiais de boa qualidade e de acordo com as amostras aprovadas;
- 5.16.** A Contratada deverá manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante;
- 5.17.** Os componentes de cada lote devem ser devidamente lacrados de forma a evitar que se quebre, vaze, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio;
- 5.18.** Os componentes com partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidos com estruturas feitas de papelão ondulado ou papel de gramatura alta, desde que não contenham áreas impressas;

Manutenção Geral

Garantias

- 5.19.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.20.** Durante o período de garantia, os produtos entregues com irregularidade, inconformidade, defeito relacionada à fabricação deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias corridos, por outro igual ou superior que atenda as características e qualidade exigida nas especificações do Termo de Referência;
- 5.21.** O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela garantia da qualidade, correções e segurança dos produtos entregues;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).
- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).
- 6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).
- 6.10. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

- 6.11.** O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).
- 6.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).
- 6.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 6.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).
- 6.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.16.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que diz respeito à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.8.1.** O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.9.1.** o prazo de validade;
- 7.9.2.** a data da emissão;
- 7.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5.** o valor a pagar; e
- 7.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.12.** A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.13.** Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).
- 7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.19.1.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008.](#)

- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão eletrônico, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

- 8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

- 8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.21.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.21.1.** Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.22.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.22.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 8.22.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;
- 8.22.5.** Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação;
- 8.23.** O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.24.** Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

- 8.24.1.** Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s)
- 8.24.1.1.** Especificação do objeto, com indicação das quantidades e prazos contratuais;
- 8.24.1.2.** Demonstração de que o licitante forneceu itens similares ao objeto da licitação em quantidade correspondente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos valores indicados no objeto do presente certame, no período de 12 (doze) meses.
- 8.25.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.
- 8.26.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

- 8.27.** Tratando-se de consórcio:

- 8.27.1.** Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a)** Designação do consórcio e sua composição;
 - b)** Finalidade do consórcio;
 - c)** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d)** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f)** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g)** Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h)** Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

- 8.27.2.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.27.3.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.27.4.** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.28.** Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.28.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.28.4.** Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.28.5.** Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.28.7.** Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.1.** O valor estimado total da contratação é de R\$ 124.327.342,20 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações Básicas

Número do processo: 015.00782731/2024-76

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação visando fornecedor para aquisição de insumos e itens relacionados a papelaria e higiene e limpeza para abastecimento das Unidades Escolares e prédios Administrativos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência - em anexo ao Edital.

O objetivo da presente contratação consiste em promover o abastecimento de insumos necessários para o desenvolvimento do aspecto pedagógico dos alunos da rede estadual, com vistas a promover bem-estar a toda a comunidade escolar, impactando de forma positiva nas demais atividades escolares/pedagógicas.

No que se refere a adoção da Ata de Registro de Preços, verifica-se a necessidade de aquisição por meio da SRP em vistas da necessidade da aquisição de itens com entrega parcelada, tais como itens de papelaria e higiene e limpeza para abastecimento das Unidades Escolares e prédios Administrativos que possuam vínculo com a Rede de Ensino do Estado de São Paulo.

Importante ressaltar, que a presente contratação visa o abastecimento de mais de 5.000 (cinco mil) unidades escolares e prédios ligados à Secretaria da Educação, na medida em que a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços é a essencial para o efetivo e integral abastecimento da Rede de Ensino.

Nesse sentido, além da presente contratação buscar garantir melhores estruturas de gestão e fiscalização, pretende-se viabilizar um gerenciamento mais eficiente e efetivo da rede de suprimentos das escolas estaduais de São Paulo.

A presente contratação dar-se-á sob licitação na modalidade pregão sob a forma eletrônica, tratando-se de objeto com natureza de aquisição de bens e consumos.

3. Área requisitante

Unidade Administrativa: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares
Coordenador: Nayla Verissimo Neves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se dará por Sistema de Registro de Preços, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo devendo assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

4.1 Requisitos Gerais:

4.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes, tais normas deverão constar no termo de referência;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

4.1.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos nos dispositivos legais e condicionados ao objeto da contratação;

4.1.3 Após a formalização do contrato a contratada deverá iniciar os procedimentos de: produção, embalagem, controle de qualidade e entrega, de acordo com o cronograma expedido pela contratante, nas condições e no local descrito no instrumento convocatório;

4.1.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.1.5 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.6 Aplicam-se às contratações propostas, os seguintes marcos normativos:

- a) Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30;
- b) Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- c) Lei Federal nº 11.947/2009.

4.2 Requisitos Específicos:

4.2.1 Controle de Qualidade: Os produtos, objeto da presente aquisição, são insumos e itens relacionados a papelaria e higiene e limpeza classificados como secos estocáveis e as especificações técnicas destes constam no termo de referência e as descrições dos parâmetros físico e/ou físico-químicos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normativas vigentes pelos órgãos competentes de controle de qualidade, que regula os processos de fabricação com aplicação de boas práticas nos locais de produção e distribuição.

As documentações técnicas do produto serão analisadas de acordo com os parâmetros descritos no termo de referência. Em seguida, as amostras apresentadas passarão por testes realizados por Comissão a ser indicada pela da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, que emitirá parecer aprovando ou reprovando o produto nesta etapa.

Durante a execução do contrato, as empresas contratadas deverão entregar as documentações técnicas e amostras do produto. As documentações são analisadas e, de acordo com o termo de referência, as amostras passarão por testes. Nesta etapa, o Centro de Equipamentos e Materiais – CEQUI emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando o produto nesta etapa.

4.2.2 Rotulagem: As especificações das embalagens são de acordo com as opções disponíveis no mercado, primando sempre pelas embalagens mais adequadas para o armazenamento e transporte dos produtos.

As rotulagens dos produtos devem conter as informações exigidas nas normativas vigentes.

4.2.3 Locais de entrega: Os itens, classificados como secos e estocáveis são produtos que possuem data de validade mais extensa, portanto, as entregas deverão ocorrer em um único local, no Centro de Armazenamento e Distribuição dos Correios (prestador de serviços da SEDUC-SP), em Cajamar/SP.

Após a celebração dos contratos, a Administração expedirá o cronograma de entrega ao fornecedor, respeitando: período de produção, controle de qualidade e distribuição.

4.2.4 Recebimento dos produtos: Consta no termo de referência a previsão da SEDUC-SP na condição de CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, também deverá ser replicado ao instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEDUC-SP, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no local e no prazo indicado pela Administração.

Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

4.2.5 Encargos: Consta nos termos de referência a previsão que os fornecedores de gêneros alimentícios deverão custear todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, da celebração do contrato inclusive: os encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, tributos, embalagens, fretes, seguros e análises laboratoriais relativas ao controle de qualidade, bem como demais despesas decorrentes dos contratos, diligenciando seus pagamentos e comprometendo-se, se necessário, à apresentação dos comprovantes de quitação, sem qualquer ônus para a Contratante.

Justifica-se que os requisitos supracitados visam garantir o fornecimento de produtos com qualidade, sendo que suas especificações e demais exigências não limitam a ampla participação e competição dos fornecedores, tampouco, permitem que a Administração fique dependente da contratada, uma vez que os produtos são comuns do mercado de varejo e atacado. Os demais requisitos serão discriminados no termo de referência, parte integrante do edital.

5. Levantamento de Mercado

Nos quadros estimativos apresentados no Termo de Referência, foram considerados os dados para a prestação de serviços com base nos Adendos que compõem o Instrumento do Edital, formulados a partir dos dados das Unidades Escolares cuja necessidade foram catalogadas.

Sendo assim, o fornecimento de bens e insumos, restou considerado o necessário para abastecimento da Rede de Ensino, sendo realizado estudos junto às unidades escolares para que haja a devida disponibilização dos insumos necessários para contribuírem com o uso diário junto à comunidade escolar.

A estimativa de bens e insumos foi considerada a média mensal tendo em vista que no conjunto de dados poderá ser alterado de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.

Compete salientar que os preços atuais dos insumos foram comparados com aqueles praticados no mercado de varejo, constituindo os preços constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, reforçando que a composição dos valores foram parâmetros para a intenção da composição dos custos, reforçado posteriormente com a metodologia adotada pela equipe técnica de licitações, cuja composição para obtenção do preço referencial da futura aquisição pretendida pode se observar nos documentos que foram acostados posteriormente.

6. Descrição da solução como um todo

A constituição Federal de 1988, no seu artigo 208, prevê:

“Art. 208: O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

Inciso VII: atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

Desta forma, a entrega de insumos no intuito de atender aos educandos é tida como dever do estado, que deverá atuar de forma a oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Alinhado a esta demanda, a solução encontrada é a que se pretende adquirir, isto é, contratação de empresa para fornecimento dos produtos nas condições traçadas no edital, visando promover o abastecimento das Unidades Escolares e Prédios administrativos vinculados à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com os insumos necessários para o desenvolvimento do aspecto pedagógico dos alunos da rede estadual, promovendo ainda bem-estar a toda a comunidade escolar. Importa ressaltar que a referida contratação, além de atender a demanda existente, está de acordo com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, economicidade, interesse público e outros princípios norteadores da licitação e demais normas vigentes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

A presente aquisição dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico – sistema de registro de preços, em que resultará em obrigações futuras às detentoras das Ata de Registro de Preços, portanto, as compras decorrentes serão formalizadas mediante emissão de Termo de Contrato, conforme previsto no inciso XLVI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

A solução escolhida, trata-se de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Por fim, importante ressaltar que os insumos adquiridos serão recebidos, armazenados e distribuídos às Unidades Escolares através de empresa prestadora de serviços de armazenamento e logística, contratada pela SEDUC/SP através de outro processo licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

No que concerne à estimativa das quantidades, é importante observarmos que a pretendida contratação tem como objetivo o abastecimento de insumos e bens nas unidades escolares e prédios administrativos pertencentes às 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino da Rede Estadual de Educação.

Cabe destacar que o quantitativo e os itens que serão adquiridos na presente licitação, encontram-se na planilha abaixo:

Material	Unidade Medida	Quantidade mensal estimado	Valor unitário indicado CISE	Valor mensal estimado
Apagador com depósito para giz	Unidade	4.996	4,00	19.984,00
Apagador para quadro branco	Unidade	8.351	4,16	34.740,16
Caneta	Caixa c/ 50 un	2.710	24,72	66.991,20
Clips nº 04	Caixa c/ 50 un	4.996	3,04	15.187,84
Cola	Unidade 40g	4.996	1,18	5.895,28
Corretivo em fita	Unidade	8.950	3,32	29.714,00
Giz	Caixa c/ 50	4.996	4,04	20.183,84
Grampo	Caixa c/ 1000 unidades	5.018	2,91	14.602,38
Fita de polipropileno 48 x 50 mm	Unidade	19.560	2,30	44.988,00
Lápis preto	Unidade	112.885	0,22	24.834,70
Pincel para quadro branco preto	Unidade	9.992	5,55	55.455,60



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Pincel para quadro branco vermelho	Unidade	9.992	5,55	55.455,60
Refil para caneta quadro branco preto	5,5 ml	4.987	3,83	19.100,21
Refil para caneta quadro branco vermelho	5,5 ml	4.987	3,17	15.808,79
Régua 30 cm	Unidade	9.992	1,06	10.591,52
Tesoura pequena	Unidade	4.996	2,76	13.788,96
Cartolina amarelo	Embalagem c/ 100 fl	799	74,00	59.126,00
Cartolina azul	Embalagem c/ 100 fl	799	82,28	65.741,72
Cartolina branca	Embalagem c/ 100 fl	3.253	64,90	211.119,70
Cartolina verde	Embalagem c/ 100 fl	799	77,63	62.026,37
Cartolina vermelho	Embalagem c/ 100 fl	400	108,55	43.420,00
Pasta prontuário	Unidade	286.330	1,62	463.854,60
Esponja para limpeza	Unidade	3.269	0,70	2.288,30
Pano multiuso	Pacote c/ 100 un	38.340	131,25	5.032.125,00
Saco de lixo 100l	Pacote c/ 100 un	22.780	56,90	1.296.182,00
Saco de lixo 50l	Pacote c/ 100 un	47.250	35,90	1.696.275,00
Saco de lixo 30l	Rolo 300m	13.202	29,00	382.858,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO:				9.762.338,77
TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO (12 MESES):				117.148.065,24

Importante ressaltar que, os itens listados, encontram-se apresentados no Termo de Referência, pertencente ao Edital, ressaltando igualmente, que os materiais e insumos poderão sofrer alterações conforme execução contratual, ficando restrita ao total de unidades escolares.

Dos valores apresentados acima, verifica-se que a metodologia utilizada foram as pesquisas de mercado, sendo importante observarmos que o levantamento do quantitativo, foi utilizado o histórico de consumo da Rede de Suprimentos (modelo atual de fornecimento).

Reforça-se que o modelo proposto, objetiva centralizar a gestão e operacionalização dos insumos, atendendo de maneira eficiente as necessidades da Rede Estadual, sendo certo que a estimativa das quantidades, foram adotadas com base no histórico e necessidade da Rede, também com base nas visitas técnicas estratégicas nas Unidades Escolares.

Para garantir a equivalência entre os itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar e os itens que efetivamente serão fornecidos, bem como assegurar a qualidade dos referidos itens, deverá constar, no Termo de Referência, exigência de apresentação de amostra, assim como, todas as certificações e laudos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

exigidos nas especificações técnicas. Os itens entregues como amostra deverão ser aprovados pela Administração conforme informação técnica constante do Termo de Referência;

Por fim, é importante observarmos que a metodologia adotada pela equipe técnica de licitação, correspondente as pesquisas de mercados e aos sistemas oficiais do governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, Banco de Preços em Saúde - BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 117.148.065,24

Em relação aos valores, verifica-se que com base no levantamento realizado, estima-se o gasto para a presente contratação R\$ 117.148.065,24 (cento e dezessete milhões, cento e quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), justificando pela Administração que não adotará o orçamento sigiloso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Informamos que para esta contratação será adotado o parcelamento da solução. Tal medida justifica-se na necessidade de conduzir o processo licitatório de forma eficiente, uma vez que a unificação dos itens em lote único pode fazer com que a reprovação de apenas um dos itens venha a invalidar o lote como um todo.

Destacamos que tal situação já ocorreu em outro processo de aquisição de insumos (015.00367523/2024-41), onde três itens reprovados acabaram por invalidar a aprovação de um lote de 16 itens.

Nesse sentido, a adoção do parcelamento fundamenta-se sob o pretexto de conduzir o processo licitatório de maneira eficiente, aumentando a concorrência a obtenção de melhores propostas, sem prejuízo da qualidade técnica ou econômica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação visa o fornecimento de itens de papelaria e higiene e limpeza às Unidades Escolares e prédios Administrativos vinculados à Secretaria de Estado da Educação de São Paulo. Cabe ressaltar que também está previsto o abastecimento das Unidades com outros itens, objeto de outro processo licitatório.

Desta forma, temos como interdependente a contratação apresentada no processo 015.00367523/2024-41.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [46384111000140-0-000001/2025];
- II) Data de publicação no PNCP: [28/06/2024];
- III) Id do item no PCA: [2];
- IV) Classe/Grupo: [9999];
- V) Identificador da Futura Contratação: [990016-170/2025].

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

A presente aquisição tem como objetivo, evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Os resultados culminam no atendimento da necessidade de abastecimento de insumos, auxiliar de forma subsidiária no desenvolvimento do aspecto pedagógico dos alunos da rede estadual, com vistas a promover bem-estar a toda a comunidade escolar, de modo a contribuir de forma positiva nas demais atividades escolares.

Além disso, é importante observarmos que com a presente contratação, a Administração objetiva ganhos satisfatórios, em razão da eficiência devido a otimização logística e de operacionalização centralizada, para atendimento às necessidades da Rede Estadual.

13. Providências a serem adotadas

As ações que antecedem à celebração do contrato são as seguintes:

- Análise dos itens e insumos de acordo com as especificações do Termo de Edital e demais documentos;
- Capacitação aos fiscais e gestores;
- Possíveis ajustes sistêmicos considerando a implementação de novas ferramentas de controle informatizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em se tratando de contratação de aquisição de bens e insumos para abastecimento das Unidades Escolares, possíveis impactos ambientais devem ser minimizados a partir da implementação das boas práticas por parte do fornecedor e das boas práticas ambientais descritas no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos subsídios apresentados, entende-se pela viabilidade técnica e operacional da futura contratação considerando ser o modelo de gestão adotado pela Administração



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
(Processo Administrativo nº015.00782731/2024-76)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES E

O Estado de São Paulo, representado pela Secretaria da Educação, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, com sede na Praça da República, nº 53 - Centro, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela coordenadora **Nayla Veríssimo Neves**, nomeado(a) pelo(a) *[Portaria/.....]* nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, *[portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 015.00782731/2024-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ...**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de insumos e itens relacionados a papelaria e higiene e limpeza para suporte nas Unidades Escolares e equivalentes**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. Objeto da contratação:

Grupo X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

1						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX)**, **contados da data da assinatura do contrato**, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **___/___/___ (DD/MM/AAAA)**.
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

- 9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da](#)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

[Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:*
- II. Fonte de Recursos:*
- III. Programa de Trabalho:*
- IV. Elemento de Despesa:*
- V. Plano Interno:*
- VI. Nota de Empenho:*

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, XX de XXXXXX de 202X

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Caneta	462546	Caixa c/ 50 un	2.710		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
2	Cola	292447	Unidade 40g	4.996		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
3	Corretivo em fita	331359	Unidade	8.950		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
------	---------------	--------	-------------------	----------------------------	----------------	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

4	Esponja para limpeza	385187	Unidade	3.269		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
5	Fita de polipropileno 48 x 50 mm	278982	Unidade	19.560		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
6	Lápis preto	428204	Unidade	112.885		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
7	Pano multiuso	618578	Rolo 300m	38.340		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

8	Pasta prontuário	344287	Unidade	286.330		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
9	Régua 30 cm	394469	Unidade	9.992		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
10	Tesoura pequena	278333	Unidade	4.996		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
11	Apagador com depósito para giz	607821	Unidade	4.996		
12	Apagador para quadro branco	289329	Unidade	8.351		
13	Giz	355230	Caixa c/ 50	4.996		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

GRUPO 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
14	Clips nº 04	272520	Caixa c/ 50 un	4.996		
15	Grampo	425226	Caixa c/ 1000 unidades	5.018		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

GRUPO 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
16	Pincel para quadro branco preto	244304	Unidade	9.992		
17	Pincel para quadro branco vermelho	233848	Unidade	9.992		
18	Refil para caneta quadro branco preto	392221	5,5 ml	4.987		
19	Refil para caneta quadro branco vermelho	392222	5,5 ml	4.987		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

GRUPO 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
------	---------------	--------	------------	-------------------	----------------	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

			MEDIDA	ESTIMADO		
20	Cartolina amarelo	328791	Embalage m c/ 100 fl	799		
21	Cartolina azul	328791	Embalage m c/ 100 fl	799		
22	Cartolina branca	245273	Embalage m c/ 100 fl	3.253		
23	Cartolina verde	412252	Embalage m c/ 100 fl	799		
24	Cartolina vermelho	259511	Embalage m c/ 100 fl	400		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

GRUPO 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
25	Saco de lixo 100L	349450	Pacote c/ 100 un	22.780		
26	Saco de lixo 50L	394459	Pacote c/ 100 un	47.250		
27	Saco de lixo 30L	374970	Pacote c/ 100 un	13.202		
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO COMPARATIVO Pesquisa de Preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.888/2023									
Item	Grupo	Descrição	CATMAT	UF	Quantidade Mensal Estimada (conforme TR)	Quantidade total da contratação (12 meses)	Valor unitário da precificação da área técnica	Valor médio mensal	Valor médio total (12 meses)
1	S/ grupo	Caneta	462546	Caixa com 50 unidades	2710	32520	R\$ 24,72	R\$ 66.991,20	R\$ 803.894,40
2		Cola	292447	Unidade 40g	4996	59952	R\$ 1,18	R\$ 5.895,28	R\$ 70.743,36
3		Corretivo em fita	331359	Unidade	8950	107400	R\$ 3,32	R\$ 29.714,00	R\$ 356.568,00
4		Esponja	385187	Unidade	3269	39228	R\$ 0,96	R\$ 3.138,24	R\$ 37.658,88
5		Fita de polipropileno 48 x 50 mm	278982	Unidade	19560	234720	R\$ 2,30	R\$ 44.988,00	R\$ 539.856,00
6		Lápis preto	428204	Unidade	112885	1354620	R\$ 0,22	R\$ 24.834,70	R\$ 298.016,40
7		Pano multiuso	618578	Rolo 300m	38340	460080	R\$ 140,39	R\$ 5.382.552,60	R\$ 64.590.631,20
8		Pasta prontuário	344287	Unidade	286330	3435960	R\$ 1,62	R\$ 463.854,60	R\$ 5.566.255,20
9		Régua 30 cm	394469	Unidade	9992	119904	R\$ 1,06	R\$ 10.591,52	R\$ 127.098,24
10		Tesoura pequena	278333	Unidade	4996	59952	R\$ 2,76	R\$ 13.788,96	R\$ 165.467,52
11	1	Apagador com depósito para giz	607821	Unidade	4996	59952	R\$ 5,66	R\$ 28.277,36	R\$ 339.328,32
12		Apagador para quadro branco	289329	Unidade	8351	100212	R\$ 4,16	R\$ 34.740,16	R\$ 416.881,92
13		Giz	355230	Caixa c/ 50	4996	59952	R\$ 4,04	R\$ 20.183,84	R\$ 242.206,08
14	2	Clips nº 04	272520	Caixa c/ 50 unidades	4996	59952	R\$ 3,04	R\$ 15.187,84	R\$ 182.254,08
15		Grampo	425226	Caixa c/ 1000 unidades	5018	60216	R\$ 2,91	R\$ 14.602,38	R\$ 175.228,56
16	3	Pincel para quadro branco preto	244304	Unidade	9992	119904	R\$ 5,55	R\$ 55.455,60	R\$ 665.467,20
17		Pincel para quadro branco vermelho	233848	Unidade	9992	119904	R\$ 5,55	R\$ 55.455,60	R\$ 665.467,20
18		Refil para quadro branco preto	392221	Refil de 5,5 ml	4987	59844	R\$ 3,83	R\$ 19.100,21	R\$ 229.202,52
19		Refil para quadro branco vermelho	392222	Refil de 5,5 ml	4987	59844	R\$ 3,17	R\$ 15.808,79	R\$ 189.705,48
20	4	Cartolina amarelo	328791	Embalagem c/ 100 fl	799	9588	R\$ 74,00	R\$ 59.126,00	R\$ 709.512,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

21		Cartolina azul	328791	Embalagem c/ 100 fl	799	9588	R\$ 82,28	R\$ 65.741,72	R\$ 788.900,64
22		Cartolina branca	245273	Embalagem c/ 100 fl	3253	39036	R\$ 64,90	R\$ 211.119,70	R\$ 2.533.436,40
23		Cartolina verde	412252	Embalagem c/ 100 fl	799	9588	R\$ 77,63	R\$ 62.026,37	R\$ 744.316,44
24		Cartolina vermelho	259511	Embalagem c/ 100 fl	400	4800	R\$ 108,55	R\$ 43.420,00	R\$ 521.040,00
25	5	Saco de lixo 100 litros	349450	Pacote c/ 100 un	22780	273360	R\$ 63,80	R\$ 1.453.364,00	R\$ 17.440.368,00
26		Saco de lixo 50 litros	394459	Pacote c/ 100 un	47250	567000	R\$ 37,67	R\$ 1.779.907,50	R\$ 21.358.890,00
27		Saco de lixo 30 litros	374970	Pacote c/ 100 un	13202	158424	R\$ 28,84	R\$ 380.745,68	R\$ 4.568.948,16
							Valor Total Mensal	R\$ 10.360.611,85	R\$ 124.327.342,20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, com sede na Praça da República, nº 53 - Centro, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pela coordenadora **Nayla Veríssimo Neves**, nomeado(a) pelo(a) *[Portaria/.....]* nº, de de de 202..., publicado(a) no DOE de de de, *[portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 015.00782731/2024-76, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de insumos e itens relacionados a papelaria e higiene e limpeza para suporte nas Unidades Escolares e equivalentes**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº/20....**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

				MÁX.	MIN.	
1	Caneta	462546	Caixa c/ 50 un	2.710	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
2	Cola	292447	Unidade 40g	4.996	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
3	Corretivo em fita	331359	Unidade	8.950	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
4	Esponja para limpeza	385187	Unidade	3.269	1	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
5	Fita de polipropileno 48 x 50 mm	278982	Unidade	19.560	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
6	Lápis preto	428204	Unidade	112.885	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
7	Pano multiuso	618578	Rolo 300m	38.340	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
8	Pasta prontuário	344287	Unidade	286.330	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
9	Régua 30 cm	394469	Unidade	9.992	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
10	Tesoura pequena	278333	Unidade	4.996	1	

GRUPO 01

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
11	Apagador com depósito para	607821	Unidade	4.996	1	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

	giz					
12	Apagador para quadro branco	289329	Unidade	8.351	1	
13	Giz	355230	Caixa c/ 50	4.996	1	

GRUPO 02

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
14	Clips nº 04	272520	Caixa c/ 50 un	4.996	1	
15	Grampo	425226	Caixa c/ 1000 unidades	5.018	1	

GRUPO 03

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
16	Pincel para quadro branco preto	244304	Unidade	9.992	1	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

17	Pincel para quadro branco vermelho	233848	Unidade	9.992	1	
18	Refil para caneta quadro branco preto	392221	5,5 ml	4.987	1	
19	Refil para caneta quadro branco vermelho	392222	5,5 ml	4.987	1	

GRUPO 04

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
20	Cartolina amarelo	328791	Embalage m c/ 100 fl	799	1	
21	Cartolina azul	328791	Embalage m c/ 100 fl	799	1	
22	Cartolina branca	245273	Embalage m c/ 100 fl	3.253	1	
23	Cartolina verde	412252	Embalage m c/ 100 fl	799	1	
24	Cartolina vermelho	259511	Embalage m c/ 100 fl	400	1	

GRUPO 05

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDA DE MENSAL	VALOR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

			MEDIDA	ESTIMADA MÁX.	ESTIMADA MIN.	UNITÁRIO
25	Saco de lixo 100l	349450	Pacote c/ 100 un	22.780	1	
26	Saco de lixo 50l	394459	Pacote c/ 100 un	47.250	1	
27	Saco de lixo 30l	374970	Pacote c/ 100 un	13.202	1	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a **Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares**.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a **assinatura de termo de contrato** cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 01(uma) via**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Anexo
Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
1	Caneta	462546	Caixa c/ 50 un	2.710	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
2	Cola	292447	Unidade 40g	4.996	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDA DE MENSAL	VALOR UNITÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

			MEDIDA	MÁX.	ESTIMADA MIN.	
3	Corretivo em fita	331359	Unidade	8.950	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
4	Esponja para limpeza	385187	Unidade	3.269	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
5	Fita de polipropileno 48 x 50 mm	278982	Unidade	19.560	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
------	---------------	--------	-------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

				MÁX.	MIN.	
6	Lápis preto	428204	Unidade	112.885	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
7	Pano multiuso	618578	Rolo 300m	38.340	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
8	Pasta prontuário	344287	Unidade	286.330	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
------	---------------	--------	-------------------	---------------------------------	-----------------------------	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

					MIN.	
9	Régua 30 cm	394469	Unidade	9.992	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
10	Tesoura pequena	278333	Unidade	4.996	1	

GRUPO 01

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
11	Apagador com depósito para giz	607821	Unidade	4.996	1	
12	Apagador para quadro branco	289329	Unidade	8.351	1	
13	Giz	355230	Caixa c/ 50	4.996	1	

GRUPO 02

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
14	Clips nº 04	272520	Caixa c/ 50 un	4.996	1	
15	Grampo	425226	Caixa c/ 1000 unidades	5.018	1	

GRUPO 03

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
16	Pincel para quadro branco preto	244304	Unidade	9.992	1	
17	Pincel para quadro branco vermelho	233848	Unidade	9.992	1	
18	Refil para caneta quadro branco preto	392221	5,5 ml	4.987	1	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

19	Refil para caneta quadro branco vermelho	392222	5,5 ml	4.987	1	
----	---	--------	--------	-------	---	--

GRUPO 04

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
20	Cartolina amarelo	328791	Embalage m c/ 100 fl	799	1	
21	Cartolina azul	328791	Embalage m c/ 100 fl	799	1	
22	Cartolina branca	245273	Embalage m c/ 100 fl	3.253	1	
23	Cartolina verde	412252	Embalage m c/ 100 fl	799	1	
24	Cartolina vermelho	259511	Embalage m c/ 100 fl	400	1	

GRUPO 05

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
25	Saco de lixo 100l	349450	Pacote c/ 100 un	22.780	1	
26	Saco de lixo 50l	394459	Pacote c/ 100 un	47.250	1	
27	Saco de lixo 30l	374970	Pacote c/ 100 un	13.202	1	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
1	Caneta	462546	Caixa c/ 50 un	2.710	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
2	Cola	292447	Unidade 40g	4.996	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

3	Corretivo em fita	331359	Unidade	8.950	1	
---	-------------------	--------	---------	-------	---	--

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
4	Esponja para limpeza	385187	Unidade	3.269	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
5	Fita de polipropileno 48 x 50 mm	278982	Unidade	19.560	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

6	Lápis preto	428204	Unidade	112.885	1	
---	-------------	--------	---------	---------	---	--

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
7	Pano multiuso	618578	Rolo 300m	38.340	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
8	Pasta prontuário	344287	Unidade	286.330	1	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

9	Régua 30 cm	394469	Unidade	9.992	1	
---	-------------	--------	---------	-------	---	--

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
10	Tesoura pequena	278333	Unidade	4.996	1	

GRUPO 01

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
11	Apagador com depósito para giz	607821	Unidade	4.996	1	
12	Apagador para quadro branco	289329	Unidade	8.351	1	
13	Giz	355230	Caixa c/ 50	4.996	1	

GRUPO 02

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
14	Clips nº 04	272520	Caixa c/ 50 un	4.996	1	
15	Grampo	425226	Caixa c/ 1000 unidades	5.018	1	

GRUPO 03

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
16	Pincel para quadro branco preto	244304	Unidade	9.992	1	
17	Pincel para quadro branco vermelho	233848	Unidade	9.992	1	
18	Refil para caneta quadro branco preto	392221	5,5 ml	4.987	1	
19	Refil para caneta quadro branco vermelho	392222	5,5 ml	4.987	1	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

GRUPO 04

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO
20	Cartolina amarelo	328791	Embalage m c/ 100 fl	799	1	
21	Cartolina azul	328791	Embalage m c/ 100 fl	799	1	
22	Cartolina branca	245273	Embalage m c/ 100 fl	3.253	1	
23	Cartolina verde	412252	Embalage m c/ 100 fl	799	1	
24	Cartolina vermelho	259511	Embalage m c/ 100 fl	400	1	

GRUPO 05

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MÁX.	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA MIN.	VALOR UNITÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

					MIN.	
25	Saco de lixo 100l	349450	Pacote c/ 100 un	22.780	1	
26	Saco de lixo 50l	394459	Pacote c/ 100 un	47.250	1	
27	Saco de lixo 30l	374970	Pacote c/ 100 un	13.202	1	